

**BAHIA****GOVERNO DO ESTADO DA****PMBA****POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-****TERMO DE REFERÊNCIA****"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO"****1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização em área interna e externa, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Departamento de Pessoal da Polícia Militar da Bahia, através de prestação de serviços especializados, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

- Considerando que os roedores são animais que se adaptam a viver junto ao ser humano, a despeito da vontade deste, vivem em qualquer ambiente que lhes dê sobrevivência. Necessitando apenas de quatro condições: água, abrigo, alimento e acesso.
- Considerando que o controle de roedores tem como objetivo diminuir a população desses animais a níveis aceitáveis, de modo a não causar prejuízos e doenças como leptospirose, hantavirose, tifo murino e peste bubônica.
- Considerando que este Departamento de Pessoal, possui ampla área externa e interna, com infestação de roedores e insetos.
- Considerando a necessidade de realizar a prevenção de ocorrência de agravos e doenças relacionados à presença de roedores e insetos nas diversas áreas.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de tratamento químico das áreas para controle da infestação de roedores e insetos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, cupins, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UN	QTD ÁREA	QTD APLICAÇÕES
03.08.00.00164986-8	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área interna.	M ²	2.206,80	03
03.08.00.00171129-6	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área externa.	M ²	1.025,11	03

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização, e eliminação de pragas urbanas porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.1. Do prazo:

O serviço será iniciado no prazo de 08 (Oito) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS, e as demais aplicações serão de acordo com o Cronograma de Execução do Serviço.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Data Prevista	Código do Item	Descrição	Observações
25/07/2026 (SÁBADO)	03.08.00.00164986-8	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área interna.	Primeira Aplicação
25/07/2026 (SÁBADO)	03.08.00.00171129-6	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área externa.	Primeira Aplicação
07/11/2026 (SÁBADO)	03.08.00.00164986-8	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área interna.	Segunda Aplicação
07/11/2026 (SÁBADO)	03.08.00.00171129-6	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área externa.	Segunda Aplicação
20/02/2027 (SÁBADO)	03.08.00.00164986-8	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área interna.	Terceira Aplicação
20/02/2027 (SÁBADO)	03.08.00.00171129-6	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em toda área externa.	Terceira Aplicação

4.2. Do local de execução:

O serviço será realizado nas dependências da unidade que segue:

-Departamento de Pessoal da PMBA, sito à Rua Conselheiro Spínola, 16, Barris, Salvador/Bahia, CEP 40.070-130.

4.4.1 Do processo de atuação:

4.4.I. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de desinsetização e desratização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

4.4.II. Fica acordada a visita técnica mensal, com agendamento prévio, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- Plano completo de execução dos serviços;
- Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.
- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.4.2. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.

4.4.3. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

4.4.4. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.5. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- endereço do imóvel;
- praga (s) alvo;
- grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- endereço e telefone da Empresa Especializada.

4.4.6. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- não causarem manchas;
- serem antialérgicos;
- tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- serem inofensivos a saúde humana;
- nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIS, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS, o cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

SÍLVIO COELHO DE AZEVEDO - SGT PM
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Coelho De Azevedo, Primeiro Sargento**, em 25/06/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00140434267** e o código CRC **7DAA49D5**.

Referência: Processo nº 030.0015.2026.0100018-78

SEI nº 00140434267